

PROTOCOLO N.º 21.447.106-0

DATA: 07/12/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 140/2024

APROVADO EM 24/07/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS DOUTOR FRANCISCO GUTIERREZ BELTRÃO –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: IBIPORÃ.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II
e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas
modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da
instituição de ensino citada.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI.

EMENTA: Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, deste Conselho Estadual de Educação do Paraná. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

PROTOCOLO N.º 21.447.106-0

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II, EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio EJA/EaD, foi aprovada pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, como experimento pedagógico, este pelo prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para o reconhecimento dos referidos cursos, e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Conformidade está vigente até 22/09/2024 e a Licença Sanitária até 08/12/2024.

PROTOCOLO N.º 21.447.106-0

Consta às fls. 808, Mov. 53, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

Matriz Curricular Ensino Fundamental - Fase II à Distância

NRE:LONDRINA				MUNICÍPIO: IBIPORÃ				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:CEEJA DR. FRANCISCO GUTIERREZ BELTRÃO - E F M								
ENDEREÇO: Av. Engº Fco. Beltrão, 65 - Centro Município: Ibiporã/PR								
TELEFONE: 43) 3258-5014								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 5208 - Ensino Fundamental - Fase II			TURNO: NOTURNO			C.H.: 1.600/1.610* Horas		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023			FORMA: Semestral/Simultânea					
Componentes Curriculares	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária EaD do Módulo	315		315		315		315	
Total carga Horária Presencial do Módulo	85		85		85		85	
Total da Carga Horária Presencial + EaD	400		400		400		400/410*	
TOTAL	1.600/1610* Horas							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

Apresenta às fls. 809 e 810, Mov. 53, as matrizes curriculares do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 21.447.106-0

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 1 - Integrado

NRE: LONDRINA		MUNICÍPIO: IBIPORA							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA DR. FRANCISCO GUTIERREZ BELTRÃO - E F M									
ENDEREÇO: Av. Engº Fco. Beltrão, 65 - Centro Ibipora/Pr									
TELEFONE: (43) 3258-5014									
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 5209-5210 Novo Ensino Médio		TURNO: noturno		C.H. 1.234 Horas					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023				FORMA: Semestral/Simultânea					
ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES		MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
				CHD		CHD	CHP		CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		ARTE		-	-	33	17	-	-
		EDUCAÇÃO FÍSICA		-	-	33	17	-	-
		LÍNGUA INGLESA		-	-	67	16	-	-
		LÍNGUA PORTUGUESA		-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		FILOSOFIA		17	16	-	-	-	-
		GEOGRAFIA		50	17	-	-	-	-
		HISTÓRIA		50	17	-	-	-	-
		SOCIOLOGIA		17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA		117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		FÍSICA		-	-	-	-	83	17
		QUÍMICA		-	-	-	-	83	17
		BIOLOGIA		-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB				251	99	233	84		51
PROJETO DE VIDA				-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO				-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS				-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS		LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL		33		-		-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		-		16			
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS		CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE		-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO				33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF				284		283	117		118
TOTAL GERAL DO MÓDULO				417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO				1.234 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

PROTOCOLO N.º 21.447.106-0

Matriz Curricular Ensino Médio à Distância - IF 2 - Qualificação Profissional							
NRE: LONDRINA				MUNICÍPIO: IBIPORÃ			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBJA DR. FRANCISCO GUTIERREZ BELTRÃO - E F M							
ENDEREÇO: Av. Engº Fco. Beltrão, 65 - Centro Município: Ibiporã/PR							
TELEFONE: (43) 3258-5014							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO:5209-5211 Novo Ensino Médio		TURNO: NOTURNO		C.H. 1.408 Horas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023				FORMA: Semestral/ Simultânea			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas					
Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)							

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

PROTOCOLO N.º 21.447.106-0

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados. Os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, habilitados para os componentes curriculares indicados, com o curso em EaD, de 180 horas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles que concluírem os referidos cursos – EJA no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio como Experimento Pedagógico o prazo do reconhecimento será concedido por 03 anos e, ainda, a instituição de ensino deverá apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Londrina, por meio de Relatório Circunstanciado, para a análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

PROTOCOLO N.º 21.447.106-0

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ADITAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Doutor Francisco Gutierrez Beltrão - EFM	Ibiporã/ Londrina	N.º 5769/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a 31/12/2030.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD N.º 5770/2023, de 23/08/2023 de 01/07/2023 a 30/06/2025.	Ensino Fundamental - Fase II– EJA/EaD Prazo: desde 01/07/2023, pelo prazo de cinco anos contados de 01/07/2025 a 30/06/2030.
			Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD N.º 5769/2023, de 23/08/2023 de 01/07/2023 a 30/06/2026.	Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD Excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA – a Distância, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE de Londrina e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

PROTOCOLO N.º 21.447.106-0

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 24 de julho de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR